



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE VEREADORA SARA DINIZ.

REQUERIMENTO N: 792 /2025

AUTORIA: Vereadora Sara Diniz

VERSÃO: Solicita informação a respeito do incentivo Financeiro recebido da união conforme Lei nº 12.994 de 2014.

REQUERIDO: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 13 /03/25

Sara Diniz

SERVIDOR RESPONSÁVEL



PROCESSO DE VOTAÇÃO

TURNO ÚNICO: () Aprovado

() Rejeitado

Maria Júlia
Presidente

Requeiro à Mesa na forma regimental ,ouvido o Plenário seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Igor Pereira dos Santos, que determine a secretaria competente que informe se o município de Paracatu recebe da União o referido incentivo Financeiro previsto no artigo 9º F, da Lei nº12.994/2014, bem como se esse incentivo é utilizado diretamente no pagamentos dos agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias.

Termo em que

Peço e Espero Deferimento

Paracatu-Minas Gerais

CAMARA MUN. DE PARACATU - MG	PROTÓCOLO N° 1005 /2025
RECEBIDO EM 06/02/2025	HORÁRIO 17:43:31
RESPONSÁVEL	
<i>Julia Gabriele</i>	

06 de Fevereiro Gerais 2025

Vereadora Sara Diniz

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2023 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTRARIA GM/MS N° 576, DE 5 DE MAIO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a ser repassado pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei e nas demais normas que regulamentam a transferência dos incentivos financeiros do ACS no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de União nº 122-D, de 30 de junho de 2022, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela janeiro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



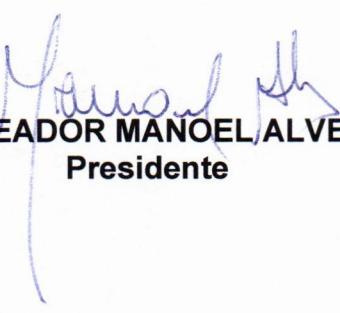
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº. 2025.01.0034

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições com fundamento na alínea “c” do inciso 7 do art. 70, do regimento Interno, **DESIGNA** o Vereador George Linderski para emitir parecer ao Requerimento n° **792/2025** de autoria da Vereadora Sara Diniz.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de fevereiro de 2025.
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PROCESSO N.º 2025.01.0034

PARECER N.º 01/2025

REQUERIMENTO N.º 792/2025

VERSÃO: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igor Santos, o encaminhamento de informações a esta Câmara Municipal.

REQUERENTE: Vereadora Sara Diniz

REQUERIDO: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador George Linderski

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Informação para que o Senhor Prefeito Igor Santos, determine ao setor competente que informe se o município de Paracatu recebe da União o referido incentivo Financeiro previsto no artigo 9º F, da Lei nº 12.994/2014, bem como se esse incentivo é utilizado diretamente no pagamento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido da ilustre vereadora tem, de fato, amparo legal no art. 41, III e art. 70, VII, “c”, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.2009, que para uma melhor compreensão dos pares, passo a transcrever, *in verbis*:

Art. 41. São direitos do Vereador, uma vez empossado:

(...)

III - encaminhar, através da Mesa da Câmara Municipal, pedido escrito de informação;

Art. 70. À Mesa da Câmara Municipal compete, privativamente, entre outras atribuições:

(...)

VII - emitir parecer sobre:

(...)

c) requerimento de informações às autoridades Municipais, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Dentre as atribuições afetas à função Legislativa, não encontramos apenas a produção de normas gerais e de caráter abstrato que irão inovar no ordenamento jurídico. Há, também, o papel de fiscal dos atos do executivo, traduzida assim na Lei Orgânica de Paracatu:

Art. 26.

XII - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

Art. 68. *A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal (...)*

Dessa forma não há óbices à sua aprovação.

CONCLUSÃO

Assim sendo, estando presentes os elementos legais pertinentes e indispensáveis à propositura, sou favorável à mesma.

À consideração dos demais membros da Mesa.

Sala da Mesa Diretora, 21 de fevereiro de 2025.


VEREADOR GEORGE LINDERSKI
Relator